



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 043/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Autoriza o município a firmar
Contrato de Rateio com o Consórcio
Intermunicipal da Região do Alto
Uruguai – CIRAU.*

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 370, no Município de Erechim/RS, visando à complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 3200/2024, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Minuta de Contrato de Rateio constante do Anexo Único, que passa a integrar esta Lei para todos os fins.

Art. 2º - O contrato de rateio a ser firmado terá validade durante o exercício de 2025, encerrando-se seu prazo de vigência em 20 de dezembro de 2025, sendo obrigação do Município o desembolso do valor equivalente a R\$ R\$ 5.160,42 (cinco mil, cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos), após a assinatura do Contrato de Rateio de Contrapartida, diretamente na conta destinada ao convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal 2.478/2025 de 18 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

VISTO em 18/08/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 14/08/25





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.
WELISON JOSÉ VALDUGA
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 043/2025.

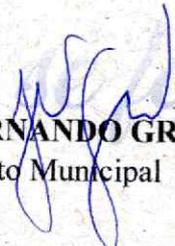
O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, visando à complementação financeira correspondente à contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 3200/2024, celebrado entre o CIRAU e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.

Em verdade este contrato já fora autorizado por esta Câmara de Vereadores, no mês de março último, quando da apreciação do projeto de lei nº 013/2025.

Contudo, novamente se encaminha o mesmo em face de que, naquele, o valor autorizado era de R\$ 2.580,21 e, agora, em face da desistência de alguns municípios, o valor do desembolso subiu para R\$ R\$ 5.160,42 (cinco mil, cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Quanto ao mais são mantidas todas as demais disposições do projeto de lei inicial, inclusive se está revogando a Lei Municipal 2.478/2025 de 18 de março de 2025 que foi a lei em que se transformou o projeto e lei nº 013/2025, aprovado por esta Casa.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres Vereadores


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

VISTO em 18/08/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 14/08/25

